


NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial'
ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

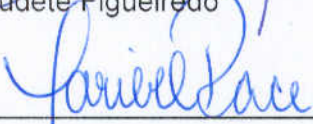
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às dez horas da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 015/1.12.0004270-2 (CNJ: 0007968-60.2012.8.21.0015), que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença, tendo a Administradora Judicial declarado aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores iniciada em vinte e seis de junho do ano corrente, a qual contou com a Drª. Maribel Pace, inscrita na OAB/RS 72.320, na qualidade de representante de credor quirografário (Banco Itaú), como secretária da mesa. Inicialmente, a Administradora Judicial informou que compareceu no Departamento Jurídico do Bannrisul, conforme ajustado na Assembleia datada de 03 de julho do ano corrente, sendo que naquela oportunidade os credores com garantia real postergaram a confecção do petítório, que até a presente data não foi levada a efeito, salvo se operada sem a comunicação da Administradora Judicial, o que foi informado ao juízo, que determinou que fosse aguardada a Assembleia aprazada para a presente data. Passada a palavra a recuperanda, o Sr. João Carlos Meroni Miranda esclareceu a destinação de maquinário obsoleto e a entrega de bem em dação em pagamento para credor extraconcursal (empilhadeira), cujos detalhes se encontram em petição protocolada pela empresa. Ato contínuo, foram apresentadas alterações ao plano de recuperação judicial (doc. anexo), apenas com a ressalva de que a venda dos imóveis será destinado ao pagamento dos credores privilegiados habilitados, extraconcursais habilitados e observada a reserva de valores aos credores trabalhistas com reclamatórias ajuizadas até a presente data, cuja informação deverá ser prestada nos autos da recuperação judicial até o dia 28 de agosto do ano corrente, com o apontamento do número do processo, credor e valor pretendido, sendo que o saldo será destinado ao pagamento dos credores quirografários. Passada a votação, **obteve-se aprovação do novo plano de recuperação judicial apresentado nesta data por 72,81% dos credores com garantia real, 100% dos credores privilegiados/trabalhistas presentes e 66,81% dos credores quirografários presentes.** Consigno que o Banco Bradesco informou que a alteração ao plano realizada em Assembleia impossibilitou a submissão as alçadas superiores da instituição financeira. O Banco Itaú, por sua vez, consignou que será dado



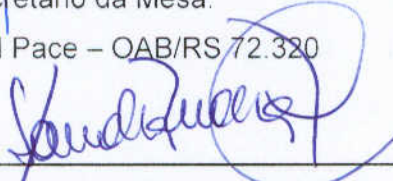
prossequimento as ações de cobrança e execução em desfavor dos devedores solidários. O Banco HSBC a despeito de já ter votado pela rejeição do plano faz constar em ata que entende ilegal, discorda e impugna qualquer interpretação e/ou clausula do plano que signifique liberação/suspensão das garantias dos credores inclusive as pessoais conferidas por co-obrigados, fiadores e avalistas, não havendo de se falar em novação em relação a estes, sob pena de ofensa ao disposto no art. 49, §1º e 59, ambos da Lei 11.101/2005. Presente o credor com garantia real Export, Import United States America, na pessoa do procurador Dr. Rafael Valadares Propp. Por fim, consigna a Administradora Judicial que o procedimento para alienação dos bens (móveis e imóveis) deve se dar na modalidade de leilão judicial e não por simples proposta nos autos da recuperação judicial, conforme manifestação já lançada nos autos e com decisão judicial nesse sentido, com nomeação do leiloeiro judicial Naio de Freitas Raupp, cujas condições serão deliberadas pelo Comitê de Credores, recuperanda e leiloeiro. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, por 02 (dois) membros da classe privilegiada/trabalhista, 02 (dois) membros da classe com garantia real e 02 (dois) membros da classe quirografária, bem como pelos integrantes do Comitê de Credores.



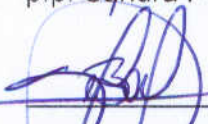
Srª. Presidente da Mesa.
Claudete Figueiredo



Sr. Secretário da Mesa.
Maribel Pace – OAB/RS 72.320



NEOFORM PLÁSTICOS S/A 'em Recuperação Judicial'.
p.p. Sandra Poletto - OAB/RS 30.320.



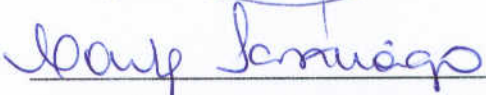
Banco Bannsul (credor com garantia real).
p.p Sergio Roberto Borges.




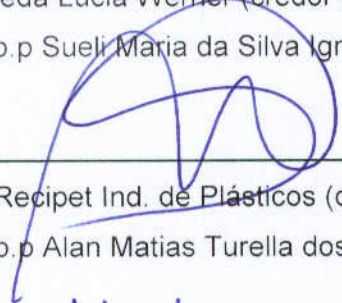






Caixa Econômica Estadual/ Badesul (credor com garantia real).
p.p Otacilio da Silva Nunes.


Alexandre Silveira Souza (credor trabalhista).
p.p Carla Teixeira Santiago.


Ieda Lucia Werner (credor trabalhista).
p.p Sueli Maria da Silva Ignacio.


Recipet Ind. de Plásticos (credor quirografário).
p.p Alan Matias Turella dos Santos.


Grechi Tebaldi e Turela (credor quirografário).
p.p Ademir Luis Grechi.

Comitê de Credores:

Quirografários:



Com garantia:



Privilegiados:



